



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL ACIEPE 2023/02 - ProEx/UFSCar
APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE INTEGRAÇÃO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO (ACIEPE)**

A Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), a Pró-Reitora de Pós-Graduação (ProPG) e a Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna público o lançamento deste Edital para a realização de ATIVIDADES CURRICULARES DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ACIEPE) a serem realizadas durante a vigência do segundo semestre acadêmico de 2023 (02 de outubro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024).

1. OBJETIVO

Este edital tem por objetivo a chamada de propostas de Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE), com vigência planejada para o segundo semestre acadêmico de 2023 (02 de outubro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024), assim como a sua classificação, para execução com ou sem concessão de bolsas de extensão de graduação, segundo avaliação de mérito acadêmico e aprovação do Conselho de Extensão (CoEx) da UFSCar.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de conhecimento, as atividades de extensão têm assumido no cenário universitário recente um papel fundamental para construção de novas formas de conhecimento baseadas no estreitamento da relação entre universidade e sociedade, criando um fluxo interativo entre construção de conhecimento, formação profissional, técnica e cidadã com compromisso de responder demandas concretas da sociedade.
- 2.2** A extensão possibilita, por sua capacidade de interação com o contexto externo à universidade, formas plurais e potentes de realização de ações baseadas na indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão e na dimensão do compromisso e da responsabilidade social previstas no Plano Nacional de Educação, no Plano Nacional de Extensão e contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSCar.
- 2.3** A UFSCar tem produzido importantes inovações e avanços no campo extensionista, possuindo uma forte rede de atividades, ações, projetos e grupos que congregam docentes, estudantes de graduação, pós-graduação, técnicos administrativos e inúmeros parceiros representantes de diferentes segmentos da comunidade externa, considerando nossos campi e as ações *multicampi* envolvidas.

- 2.4** Considerando os impactos da pandemia da COVID-19 em diferentes esferas da vida cotidiana, bem como na reorganização do calendário acadêmico da UFSCar, este edital concebe a extensão como aquela capaz de articular atividades de ensino e pesquisa por meio do oferecimento de atividades integradas entre os/as estudantes e a comunidade do entorno.
- 2.5** As ACIEPE são uma experiência educativa, cultural e científica que, articulando o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e, envolvendo docentes, pesquisadores, técnico-administrativos e discentes de graduação/pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, procura viabilizar e estimular o seu relacionamento com diferentes segmentos da sociedade. Enquanto atividades de ensino, as ACIEPE são incorporadas no contexto dos cursos de graduação da Universidade, sendo equivalentes a uma **disciplina de 4 (quatro) créditos**, garantindo a creditação no currículo de graduação dos/as alunos/as regularmente matriculados/as na UFSCar.
- 2.6** No que tange a comunidade externa, a ACIEPE busca democratizar o acesso ao conhecimento elaborado na universidade, configurando-se em **cursos de 60 horas**, com certificação autenticada pela UFSCar.

3. METAS

São metas deste Edital:

- 3.1** Disciplinar a oferta de ACIEPEs no âmbito da UFSCar, com ou sem bolsas.
- 3.2** Incentivar a oferta de ACIEPE com base na integração e composição de saberes-fazeres plurais e dialógicos, aglutinando os variados grupos e programas de extensão através de temas e estratégias de natureza inter, multi e/ou transdisciplinares.
- 3.3** Fomentar, por meio de bolsas de extensão para alunos/as regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFSCar, suporte para a oferta de ACIEPE.
- 3.4** Apoiar a realização de ACIEPE que promovam ações práticas com impacto efetivo na comunidade.
- 3.5** Estimular a realização de atividades em diálogo com grupos externos, movimentos sociais, centros comunitários, instituições públicas e privadas que demandam o compartilhamento de saberes específicos que dialoguem com o conhecimento produzido pela universidade.
- 3.6** Estimular a participação de estudantes de graduação como protagonistas na realização de atividades de extensão a partir da formação técnica e cidadã.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. As propostas das ACIEPE devem estar contempladas entre as **Áreas Temáticas**:

- 4.1.1 Comunicação
- 4.1.2 Cultura
- 4.1.3 Direitos Humanos e Justiça
- 4.1.4 Educação
- 4.1.5 Meio Ambiente
- 4.1.6 Multidisciplinar
- 4.1.7 Saúde
- 4.1.8 Tecnologia e Produção
- 4.1.9 Trabalho

4.2. Além disso, as propostas de ACIEPE devem estar vinculadas a pelo menos um dos objetivos do desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), a saber:

- 4.2.1. Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- 4.2.2. Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e

promover a agricultura sustentável;

- 4.2.3. Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- 4.2.4. Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- 4.2.5. Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- 4.2.6. Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- 4.2.7. Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- 4.2.8. Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- 4.2.9. Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- 4.2.10. Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- 4.2.11. Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- 4.2.12. Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- 4.2.13. Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
- 4.2.14. Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- 4.2.15. Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- 4.2.16. Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- 4.2.17. Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

5. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES E CONDIÇÕES AFINS

- 5.1 Poderão submeter propostas para este Edital servidores docentes efetivos ou voluntários/seniores (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho e que o período de contratação englobe o período do Edital), sem atrasos na entrega de relatório(s) de Atividades de Extensão finalizadas **até 28 de fevereiro de 2023** sob sua responsabilidade.
- 5.2 Só será concedido o apoio por meio das bolsas de extensão para uma submissão proposta por docente na função de coordenador/a da ACIEPE. Caso o/a docente submeta mais de uma proposta, será considerada para fomento a proposta mais bem classificada dentre as contempladas.
- 5.3 Por sua característica de integração entre ensino, pesquisa e extensão, tendo como objetivo o desenvolvimento indissociável do tripé universitário, consolidado na Constituição Federal de 88, as ACIEPEs, mesmo quando ofertadas integralmente no formato remoto, não admitem exercício domiciliar.
- 5.4 Fica vedada a submissão de propostas dos/as docentes que compõem a Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE).

6. FOMENTO (CONCESSÃO DE BOLSAS)

- 6.1 Serão selecionadas propostas de ACIEPE para serem apoiadas, cada uma, com até quatro

meses de bolsa de extensão para um/a estudante de graduação regularmente matriculado/a na UFSCar. **Propostas de ACIEPE que não demandarem bolsas de extensão, ainda assim precisarão ser tramitadas, avaliadas e classificadas no âmbito deste Edital.**

6.2 A quantidade de propostas contempladas com bolsas de extensão para a graduação será definida pelo Conselho de Extensão respeitando as disposições orçamentárias.

7. REQUISITOS BÁSICOS E CONDICIONANTES PARA APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via online pelo sistema ProExWeb (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção “Propor uma nova atividade”, respeitando os prazos indicados no cronograma de ações deste Edital (**Anexo A**).

7.2 Proponentes devem observar a necessidade de **vinculação da proposta** ao presente Edital, escolhendo no sistema ProExWeb a opção “**EDITAL ACIEPE 2023/02**”.

7.3 O título da proposta deve iniciar, sempre, com a sigla **ACIEPE**.

7.4 Cada proposta deve estar **vinculada a um Programa de Extensão** cuja abrangência abrigue os objetivos e metas do plano de atividades.

7.5 **As propostas devem detalhar objetivo, plano de trabalho, pessoas, grupos e/ou coletivos a serem atendidos e cronograma de execução, considerando aderência com o objetivo, as metas e as áreas temáticas do presente Edital.**

7.6 No cronograma de execução da proposta, o número de horas-aula deve estar claramente previsto para o total de **60 horas**, necessárias para que a ACIEPE corresponda a uma disciplina de 4 créditos. Considerando que são informações necessárias para o futuro cadastro da ACIEPE no SIGA, **somente serão classificadas as propostas que apresentarem ementa, cronograma e detalhamento dos conteúdos distribuídos ao longo das 60 horas de oferta da ACIEPE. Estas informações devem constar nos respectivos campos no sistema ProExWeb.**

7.7 A proposta de ACIEPE deve ser desenvolvida durante o segundo semestre acadêmico de 2023, conforme calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Graduação (CoG) UFSCar. **A organização do calendário da ACIEPE deve respeitar a carga horária (60 horas) e o período letivo (02 de outubro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024), podendo ser concentrada em um intervalo menor do que o período letivo, porém não maior.**

7.8 No ato da submissão, as propostas de ACIEPE submetidas a este Edital devem indicar no ProExWeb a modalidade da oferta (presencial, virtual ou mista), bem como o horário (fixo, livre ou definido no primeiro encontro).

7.9 As inscrições dos/as estudantes da UFSCar em ACIEPEs ofertadas no campus do qual pertençam seus cursos de graduação deverão ser realizadas pelos próprios graduandos/as, via SIGA, no período de ajustes do segundo semestre acadêmico de 2023. Os/As estudantes de graduação da UFSCar, inscritos pelo SIGA, ficarão elegíveis à contabilização dos créditos da ACIEPE em seus históricos escolares. Porém, as inscrições de participantes oriundos/as da comunidade externa, bem como o posterior registro no ProExWeb desses casos, é de responsabilidade da coordenação da proposta classificada.

7.10 Excepcionalmente, ACIEPEs ofertadas na modalidade virtual podem ter alunos/as da graduação da UFSCar de campi diferentes do da oferta elegíveis à contabilização de créditos se, e apenas se, registrados/as manualmente pela ProGrad, a partir da solicitação do/a coordenador/a da atividade, via ofício SEI, enviado à ProEx com cópia à DIGRA, dentro do prazo indicado no cronograma deste Edital (**ANEXO A**). O ofício deve encaminhar os dados conforme modelo de planilha apresentado no **ANEXO B**.

7.11 As propostas planejadas na modalidade virtual ou mista, classificadas neste Edital,

devem indicar com clareza e detalhadamente as atividades da equipe e suas ações, enviando à SIn (Secretaria Geral de Informática), pela Central de Serviços, e à SeaD (Secretaria Geral de Educação a Distância), por ofício SEI, se haverá ou não demandas de suporte e apoio básicos segundo itens e instruções do **ANEXO C**.

7.12 É obrigatório o preenchimento no campo do sistema ProExWeb referente a justificativa da necessidade do/a/e bolsista e do seu Plano de Trabalho coerente com as metas, atividades e cronograma da proposta. A justificativa para solicitação de bolsista deve apontar os benefícios sejam eles acadêmicos, sociais, pessoais, entre outros para o/a estudante, evitando-se atividades exclusivamente de apoio administrativo. Recomenda-se que as atividades previstas para estudantes estimulem formação que esteja em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos da UFSCar. Também, para impacto positivo na pontuação dos critérios de classificação, recomenda-se que sejam apresentados os Planos de Trabalho dos demais membros da equipe, em consonância com as atividades planejadas.

7.13 O Plano de Trabalho para Bolsista, referido no item 7.12, deve prever dedicação de 12 horas semanais e duração de 01 até 04 meses, em consonância com o número de meses da vigência das atividades, compreendida necessariamente no período do semestre acadêmico (neste caso, entre 02 de outubro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024).

7.14 Todas as atividades propostas deverão ser ofertadas de forma gratuita e apresentar os devidos esforços para que sejam inclusivas, acessíveis e estejam de acordo com a Política de ações afirmativas, diversidade e equidade da Universidade Federal de São Carlos (https://www.saade.ufscar.br/arquivos/Politica_acoes_afirmativas_diversidade_equidade_da_ufscar.pdf). A constatação de não-gratuidade, desclassifica a proposta em qualquer etapa do processo de tramitação.

7.15 Recomenda-se que as ACIEPEs propostas para este edital desenvolvam a articulação com diferentes grupos sociais, bem como com as redes de Educação Básica, e que busquem ações que tenham ênfase na **promoção do ingresso na graduação**.

7.16 Após o envio da proposta, **os/as coordenadores/as devem sempre acompanhar a tramitação do processo pelo sistema ProExWeb, com especial atenção na primeira etapa que é de análise da Coordenação do Programa de Extensão vinculado e das chefias dos Departamentos/Setores/Centros dos participantes da equipe**. Como indicado no Cronograma de Ações deste Edital (**Anexo A**), há uma data-limite para a entrada da proposta na etapa de Análise, a partir da qual a continuidade da tramitação será automaticamente interrompida no sistema ProExWeb. **É de responsabilidade do/a proponente os acordos junto às chefias que possibilitem o respeito ao cronograma**.

8. Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)

8.1 O processo que inclui a elaboração final desta chamada, a partir da definição da metodologia e critérios para a Análise de Mérito e Classificação das propostas, até o apoio à gestão de monitoramento das ACIEPE selecionadas, é conduzido pela **Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE) nomeada para este Edital** – disposta no Processo SEI no. 23112.043144/2022-11 – e formada por membros da ProEx e do CoEx, assim como das Pró-Reitorias parceiras.

8.2 A **CoACIEPE**, a que se refere o item 8.1, está apta a realizações de consultoria e/ou monitoramento referentes às propostas submetidas nesta chamada, e dissolve-se na data em que se homologue a aprovação dos relatórios finais das Atividades de Extensão que forem executadas no âmbito deste Edital.

9. METODOLOGIA PARA HABILITAÇÃO, ANÁLISE DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O processo de tramitação, classificação das propostas e de divulgação dos resultados

seguirá os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (**Anexo A**) e passará pelas seguintes etapas:

- 9.1.1. **Envio da Proposta (Proponente)** - Início do trâmite com o envio da proposta pelo sistema ProExWeb.
- 9.1.2. **Pré-Análise (Coordenador/a do Programa de Extensão e Chefi/as dos membros da equipe da proposta – Departamentos e Centros)** – Etapa que envolve a Coordenação do Programa no qual a proposta for vinculada, seguida pela avaliação dos diferentes Departamentos/Setores/Centros dos quais fazem parte os membros de equipe, com trâmite controlado automaticamente pelo sistema ProExWeb.
- 9.1.3. **Avaliação (CoACIEPE)** - À entrada da proposta na área da ProEx no sistema ProExWeb, seguir-se-á a etapa de habilitação (das propostas com pedido de bolsas de extensão) e de análise de mérito coordenada pela CoACIEPE.
- 9.1.4. **Habilitação (CoACIEPE)** – essa etapa é aplicável apenas às propostas que têm solicitação de bolsas de extensão para a graduação. A CoACIEPE indicará uma pontuação para o atendimento ao requerido nos itens 7.12 e 7.13 deste Edital, referente ao plano de trabalho do bolsista (como indicado no Quadro do **Anexo D**). Apenas as propostas com pontuação igual ou superior a 5 serão habilitadas para a classificação de concessão de bolsas, sendo as restantes submetidas a análise de mérito para classificação sem concessão de bolsas.
- 9.1.5. **Análise de Mérito (Consultores/as docentes *ad hoc*, membros da CoACIEPE)** – A partir do sistema ProExWeb, as propostas serão encaminhadas aos/às consultores/as docentes *ad hoc* membros da **CoACIEPE**, para que, no prazo máximo de 10 dias encaminhem a análise de mérito e pontuação segundo os cinco critérios descritos no Quadro do **Anexo D**. Esta análise será realizada em regime contínuo, após admissão da proposta. **Serão consideradas classificadas, apenas, as propostas com, pelo menos, 1 recomendação de aprovação.**
- 9.1.6. **Consolidação e Divulgação dos Resultados Preliminares (CoACIEPE)** – Após a consolidação dos resultados pela **CoACIEPE**, a lista preliminar de classificação das propostas será divulgada no site da ProEx.
- 9.1.7. **Interposição de recursos (Proponente)** – A interposição de recursos deverá ser encaminhada por Ofício à ProEx, via sistema SEI, pelo/a responsável da proposta.
- 9.1.8. **Análise dos recursos e consolidação da lista final de classificação das propostas pela CoACIEPE** – Após análise dos pedidos de recursos, a CoACIEPE consolidará a lista final de classificações das propostas e a encaminhará ao Conselho de Extensão (CoEx).
- 9.1.9. **Homologação da lista de propostas classificadas e aprovação das concessões (Conselho de Extensão da UFSCar)** – O Conselho de Extensão, reunido, analisará a lista de classificação das propostas, para deliberar sobre a sua homologação e para definir o quantitativo de bolsas a serem concedidas.
- 9.1.10. **Divulgação dos resultados (ProEx)** – Divulgação, no site da ProEx, da lista homologada com a ordem de classificação e a distribuição de concessões.
- 9.1.11. **Despachos das deliberações do CoEx (ProEx)** – Os despachos de deliberações do CoEx a respeito dos resultados e das concessões serão realizados pela secretaria do Conselho com registro no sistema SEI e no sistema ProExWeb.

9.2. Na etapa de **Análise de Mérito** realizada pelos consultores *ad hoc* da CoACIEPE (ver item 9.1.5 deste Edital):

- 9.2.1. Será vedada a consultoria *ad hoc* de pareceristas que pertencerem a equipes de trabalho de propostas submetidas neste Edital.
- 9.2.2. Cada proposta será encaminhada a um/a parecerista, membro docente da CoACIEPE

para análise de mérito baseada nos cinco critérios definidos no quadro do **Anexo D**.

9.2.3. Estará classificada, por parecer, a proposta que receber no mínimo 25 pontos na soma das pontuações dos cinco critérios definidos no quadro do Anexo C, desde que obtidos no mínimo 5 pontos em cada critério.

9.2.4. Considerando um prazo de 10 dias para a resposta de consultor *ad hoc*, em casos cuja falta de parecer possa prejudicar o cronograma e a própria participação da proposta, os membros docentes das coordenadorias de área da ProEx poderão emitir pareceres de mérito.

9.2.5. A ordem de classificação de cada proposta será baseada na maior para a menor pontuação final, calculada a partir da nota do parecer somada à pontuação recebida na etapa de Habilitação quando no caso das propostas habilitadas à concessão de bolsas de extensão.

9.2.6. No caso de empate entre as propostas, a ordem classificatória levará em conta a maior nota atingida no quinto critério do quadro do Anexo C. Permanecendo o empate, caberá à pela CoACIEPE emitir parecer sobre qual ordem classificatória, entre os empates, deverá ser seguida.

9.3. Envio de aviso de deferimento de concessão ao/a proponente (ProEx) – Ao endereço eletrônico (e-mail) indicado na proposta pelo/a coordenador/a da atividade, será enviado o aviso de aprovação da concessão, com instruções e prazos para a seleção e indicação de bolsista.

10. DA CONCESSÃO E DAS OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS CONTEMPLADOS

10.1 Aprovada a concessão, a implementação da bolsa será realizada pelo preenchimento dos dados do/a/e bolsista, selecionado por edital específico conduzido pelo/a coordenador/a do projeto (o modelo e as instruções do edital de seleção de bolsista serão encaminhados ao/a coordenador/a juntamente com o despacho de concessão). O prazo máximo para o preenchimento dos dados pelo/a coordenador/a e aceite do bolsista será no **dia 20 do primeiro mês de vigência da bolsa**.

10.2 Recomenda-se que cancelamentos de execução de propostas contempladas com bolsas de extensão sejam comunicados pelos/as coordenadores/as à ProEx até 12h00 de 18 de setembro de 2023, a fim de possibilitar a transferência de concessão à próxima proposta na lista de classificação. A partir de 18 de setembro de 2023 não serão possíveis quaisquer transferências de concessão, já que as atividades serão, nesta data, cadastradas no SIGA.

10.3 A substituição do/a bolsista poderá ser realizada utilizando a classificação do processo seletivo para bolsista referido no item 10.1, respeitando o prazo máximo (até o 20º dia do primeiro mês de vigência da bolsa) para inserção dos dados pelo/a coordenador/a e aceite do/a bolsista no sistema ProExWeb.

10.4 Não serão concedidas bolsas de extensão para estudantes beneficiários de outras bolsas acadêmicas, exceto bolsas socio assistenciais. Esclarece-se, também, que o pagamento de bolsas não gera nenhum tipo de vínculo empregatício, de acordo com a [Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016](#) e nos termos da [Lei 8.958/1994](#). O/a estudante que porventura receber bolsa indevida deverá providenciar o ressarcimento imediato à UFSCar. No caso de irregularidades dessa natureza, os/as coordenadores/as das atividades são responsáveis pela desvinculação da bolsa ao/à estudante via sistema ProExWeb.

10.5 Deve ser citado, obrigatoriamente, o apoio da ProEx em publicações científicas e apresentações em qualquer meio de divulgação das atividades e seus resultados contempladas pelo presente Edital, com o uso das Logomarcas da ProEx, bem como o uso da

logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas quanto ao uso da logomarca UFSCar, disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).

- 10.6** Os resultados da execução das propostas contempladas devem ser apresentados em relatórios, dentro dos prazos estabelecidas pelas normativas da Extensão, assim como no Congresso de Extensão da UFSCar, em edição seguinte ao encerramento das atividades.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Conforme disposto na Resolução de 03/2016 do CoEx, a Equipe de trabalho todas as atividades de extensão devem contar com, pelo menos, um estudante.
- 11.2.** Assim como as demais atividades de extensão, as ACIEPEs devem garantir a especificidade dialógica das ações de extensão e construção coletiva de conhecimento.
- 11.3.** Casos omissos serão avaliados pela **Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)** e decididos em instância final pelo Conselho de Extensão (CoEx).

São Carlos, 03 de julho de 2023.

Pró-Reitoria de Extensão – ProEx
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

ANEXO A – CRONOGRAMA EDITAL ACIEPE 2022/02

Ações ou Eventos	Responsável(is)	Data ou Período
Publicação do Edital	ProEx	03/07/2023
Início de submissão e envio das propostas no sistema ProExWeb	Proponentes	03/07/2023
Trâmite de pré-análise: passando pela avaliação da Coordenação do Programa que o projeto está vinculado e pelos Departamentos, Setores e Centros, via ProExWeb	Coordenador/a do Programa, Chefias de setores e Diretores de Centro	03/07/2023 a 04/08/2023
Interrupção automática do trâmite das propostas que não tiveram a pré-análise concluída no prazo	ProExWeb	23h59min de 04/08/2023
Habilitação das propostas com solicitação de bolsista e Análise de Mérito	CoACIEPE	Até 18/08/2023
Consolidação dos resultados preliminares	CoACIEPE	Até 23/08/2023
Divulgação dos resultados preliminares no site da ProEx	ProEx	24/08/2023
Período para interposição de recursos	Proponentes	Até 01/09/2023
Análise da interposição de recursos e consolidação dos resultados	CoACIEPE	Até 08/09/2023
Apreciação e homologação da lista de propostas classificadas, e aprovação de concessões	CoEx	14/09/2023
Divulgação da lista de propostas classificadas e com aprovação de concessão no site da ProEx	ProEx	15/09/2023
Envio de e-mail de deferimento da concessão, com instruções quanto à seleção e indicação de bolsistas para os Coordenadores	ProEx	Até 15/09/2023
Prazo para indicação de desistência	Proponentes	Até 12h00 de 18/09/2023
Envio das informações das ACIEPE classificadas para a Digra	ProEx	18/09/2023
Disponibilização para matrícula no SIGA aos estudantes da UFSCar do campus de oferta da ACIEPE no período de ajuste de inscrição em atividades curriculares	DIGRA – ProGrad	21 e 22/09/2023
[Caso de ACIEPEs na modalidade virtual] – envio de dados de estudantes da UFSCar de cursos de campus diferente do campus de oferta, segundo ANEXO B, por ofício SEI, à ProEx e à DIGRA	Coordenador/a da ACIEPE – modalidade virtual (com ou sem concessão de bolsas)	Até 02/10/2023
Execução das atividades	Equipe da ACIEPE	02 de outubro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024
Prazo LIMITE para indicação de bolsista e aceite do/a estudante no sistema ProExWeb	Coordenador/a da ACIEPE e bolsista	Até dia 20 do primeiro mês de vigência da bolsa

ANEXO B – Modelo de Planilha aplicável apenas às ACIEPEs a serem realizadas integralmente em formato virtual para cadastro de estudantes de graduação da UFSCar de cursos em campus diferente do campus de oferta da ACIEPE

Observação importante: a planilha devidamente preenchida deve ser enviada, por ofício SEI do/a coordenador/a à ProEx e em cópia à DIGRA, dentro do prazo definido no cronograma do ANEXO A, e apenas no caso de ACIEPEs ofertadas na modalidade virtual)

Título da ACIEPE:		
Coordenador/a responsável:		
Campus de oferta:		
Nome completo do/a estudante que não pertence ao campus de oferta	RA	Campus do curso do estudante (diferente do de oferta)

ANEXO C – Demandas de suporte e apoio básicos da Secretaria Geral de Informática (SIn) e da Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da UFSCar

1. Indicar qual(is) do(s) suporte(s) da SEaD sua atividade de extensão terá demanda:

- Transmissão de eventos e atividades por streaming ao vivo (Youtube e/ou Facebook)
- Produção de material em áudio ou vídeo (edição e finalização de vídeo aulas e vídeos de apoio)
- Produção de peças de divulgação de ações e atividades para comunidade interna/externa via mídias digitais
- Plano de marketing e gestão de mídias sociais
- Orientação e/ou treinamento e acompanhamento técnico na produção de materiais audiovisuais e outras mídias
- Orientação para a utilização de ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle e GClassroom)
- Orientação para formação de formadores, conteudistas e tutores
- Orientação para a utilização de ferramentas de web2.0 e TIDC na educação
- Orientação para formação de formadores, conteudistas e tutores para EaD
- Não haverá necessidade de qualquer suporte da SEaD.
- Outros:

2. Indicar qual(is) do(s) suporte(s) da SIn sua atividade de extensão terá demanda:

- Criação de área de hospedagem para sites, mas sem incluir o desenvolvimento.
- Criação de lista de discussão.
- Habilitação para uso de ambiente Moodle.
- Não haverá necessidade de qualquer suporte da SIn.
- Outros:

3. Se escolheu algum(ns) suporte(s) da SIn e/ou da SEaD como demanda para sua ACIEPE, em cada suporte, forneça datas e horários estimados; prazos para entregas e/ou atendimento; e público esperado/desejado, e encaminhe-a para a SIn (via Central de Serviços) ou para a SEaD (por ofício SEI), após confirmação de classificação e antes do início das atividades.

ANEXO D – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO

Critério de habilitação para propostas com solicitação de bolsa de extensão	Pontuação*	Pontuação mínima para habilitação à análise de mérito
O plano de trabalho do bolsista atende ao exigido nos itens 7.12 e 7.13 deste Edital?	De 1 a 10	5
Critério de Análise de Mérito	Pontuação*	Pontuação Mínima para Classificação
1. Relevância Social A proposta prevê ações e atividades de impacto e relevância social?	De 1 a 10	5
2. Relevância Acadêmica A proposta é compatível com a atuação da equipe de trabalho, contribui para formação de estudantes e da comunidade, produção de conhecimento e produção, sistematização e divulgação do conhecimento?	De 1 a 10	5
3. Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão A proposta apresenta claramente ações de articulação entre ensino, pesquisa e extensão?	De 1 a 10	5
4. A ementa, o cronograma, os conteúdos e a carga horária são equivalentes à uma disciplina de 4 créditos A proposta apresenta detalhadamente as atividades, principalmente na ementa, no cronograma e nos conteúdos programáticos, compatíveis com a carga horária de 60 horas?	De 1 a 10	5
5. Grau de Aderência ao Edital A proposta atende aos preceitos da extensão e está alinhada às metas e às Áreas Temáticas deste Edital?	De 1 a 10	5

*em ordem crescente, sendo a pontuação 1, pouco acordo, e, a 10, pleno acordo.